



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.210 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. CUSTEIO. AT. PRIMÁRIA À SAÚDE APS. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE MAC

LEI N. 1.210 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 988.040,86 (novecentos e oitenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e seis centavos), referente a adequação orçamentária para a aplicação de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 988.040,86 (novecentos e oitenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e seis centavos), destinado a reforçar dotações do Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes das seguintes fontes e para os seguintes objetos:

I - R\$ 55.805,86 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao Ofício n. 044/2026/FMS, destinado ao custeio de plantões extras para manutenção da Unidade Hospitalar;

II - R\$ 79.611,19 (setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos), referente ao Ofício n. 045/2026/FMS, destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde;

III - R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), referente ao Ofício n. 046/2026/FMS, destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde;

IV - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao Ofício n. 047/2026/FMS, destinado ao custeio e manutenção da frota da Atenção Especializada;

V - R\$ 223.560,33 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos), referente ao Ofício n. 048/2026/FMS, destinado ao custeio para manutenção da Atenção Especializada;

VI - R\$ 83.063,48 (oitenta e três mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao Ofício n. 049/2026/FMS, destinado ao custeio para manutenção da Atenção Especializada (MAC).

Art. 2º Os recursos para a cobertura do referido crédito decorrerão de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática e a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 08 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8199C224

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2026. Edição 4209

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>